

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado com curso de formação para provimento de vagas de **Brigadista**, **Chefe de Esquadrão** e **Chefe de Brigada** para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pelas Portaria nº 155, de 16 de junho de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Portaria nº 47 de Março de 2018 do Ministério do Meio Ambiente - MMA e Portaria de 2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, que atuará em Alto Paraíso de Goiás, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O processo seletivo simplificado com curso de formação será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.
- **1.2** Sempre que necessário, tornar-se-á público retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- **1.3** Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercerem atividades de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.
- **1.4** O Processo Seletivo será composto de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório: Préseleção (Teste de Aptidão Física TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA) e Curso de Formação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama.

#### 2. DOS CARGOS

#### 2.1 Cargo: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais

- 2.1.1 Requisitos:
  - a) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
- 2.1.3 <u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte

(quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 <u>Jornada de Trabalho</u>: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

#### 2.1.5 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais NA.SG-100-20-02;
- f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- p) Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- q) Apoiar as atividades finalísticas do Ibama;
- r) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

### 2.2 Cargo: Brigadista Chefe de Esquadrão

#### 2.2.1 Requisitos Básicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.431,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e um reais).
- 2.2.3 <u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.
- 2.2.4 <u>Jornada de Trabalho</u>: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

## 2.2.5 Atribuições:

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
- d) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- e) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- f) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- g) Coordenar e designar Brigadistas para as atividades de apoio e execução de queimadas controladas ou prescritas;
- h) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância, monitoramento e detecção, organizando de imediato o combate;
- i) Coordenar e designar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação e autorização do Ibama;
- j) Coordenar e designar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- k) Coordenar e designar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais;
- m) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- p) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais ROI após cada combate;
- q) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
- r) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- s) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- t) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPI pelos Brigadistas;
- u) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- v) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
- w) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;
- x) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais NA.SG-100-

20-02:

- y) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- z) Apoiar atividades socioambientais e científicas e finalísticas do Ibama;
- aa) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- bb) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;
- cc) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

## 2.3 Cargo: Brigadista Chefe de Brigada

#### 2.3.1 Requisitos:

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
   MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- 2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais).
- 2.3.3 <u>Vantagens:</u> Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.
- 2.3.4 <u>Jornada de Trabalho:</u> 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

#### 2.3.5 Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;
- c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- g) Manter comunicação constante com o Gerente Estadual e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- h) Representar a Brigada junto às instituições locais;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos do cargo;
- o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
- q) Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;

- r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROI pelos Chefes de Esquadrão;
- s) Inserir os ROI no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo Sisfogo ou encaminhar à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;
- v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que este possuam habilitação e autorização do Ibama;
- w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
- x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual pela Brigada;
- y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- bb) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- cc) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- dd) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;
- ee) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

#### 3. DAS VAGAS:

#### **3.1** Quantidade de vagas por cargo:

BRIGADA	15 Brigadistas	
Brigadista de Combate	12	
Brigadista Chefe de Esquadrão	2	
Brigadista Chefe de Brigada	1	

- **3.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo de Brigadista ou Chefe.
- 3.2.1 A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base nos requisitos de cada cargo e classificação no Curso de Formação.

#### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

**4.1** Em face ao disposto no Art.38, item II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que dispõe sobre candidatos portadores de deficiência e dá outras providências, em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este

requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

# 5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **5.2** A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- **5.3** A inscrição será realizada entre <mark>os dias 15 de março de 2018, na Casa de Conselho de Alto Paraíso de Goiás situado no trevo principal da entrada da cidade de Alto Paraíso de Goiás.</mark>
- **5.4.** O local dos testes e do curso serão definidos no ato da inscrição.
- **5.5** O candidato deverá apresentar no dia da inscrição a Ficha de Inscrição Anexo 1, em letra de forma legível e cópia dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
  - c) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
  - d) Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
  - e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular.
  - f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - g) Carteira Nacional de Habilitação, se houver; e
  - h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" (conforme modelo do Anexo 2).
- **5.6** O candidato é responsável pelas informações fornecidas em sua Ficha de Inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.
- 5.7 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.
- 5.8 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.
- 5.9 A inscrição é pessoal e intransferível.

## 6. DA PRÉ-SELEÇÃO

**6.1** Os testes TAF e THUFA serão realizados entre os dias 16 de março de 2018, quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico, expedido até 30 dias antes da data do TAF e THUFA

ou no período de validade, quando expresso no documento, apontando estar apto a realizar atividades físicas.

- **6.2** Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório serão realizados por uma equipe de servidores e/ou instrutores do Prevfogo/Ibama e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes aos cargos de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada.
- **6.3** <u>Teste de Aptidão Física **TAF**</u> (classificatório e eliminatório) Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 6.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.
- 6.3.2 O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos não sendo permitido correr, apenas caminhar.
- 6.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 6.3.4 Critério de avaliação:

Tempo de percurso acima de 30 minutos: desclassificado

Tempo de percurso de exatos 30 minutos: 6 (seis) pontos

Tempo de percurso abaixo de 30 minutos: Dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo de percurso receberá nota 10 (dez). Todos os outros concorrentes receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 10 (dez) a 6 (seis) pontos.

- **6.4** <u>Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas **THUFA**</u> (classificatório e eliminatório) Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 6.4.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".
- 6.4.2 O candidato poderá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo/Ibama.
- 6.4.3 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade do combustível.
- 6.4.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.
- 6.4.5 Critérios de avaliação:

Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de zero a cinco pontos.

Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de zero a cinco pontos.

**6.5** A nota final nos testes de pré-seleção será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2).

[TAF (1) + THUFA (2) = Nota Final dos testes] / 3.

- **6.6** Havendo empate nos testes acima citados deverão ser observados os seguintes **critérios para o desempate**:
- 6.6.1 Candidatos aos cargos de Chefia:

Maior tempo de experiência como chefe (apresentar contratos anteriores).

Maior idade.

6.6.2 Candidatos ao cargo de Brigadista de Combate

Melhor nota do THUFA.

Major idade.

**6.7** Serão selecionados para o Curso de Formação de Brigada a quantidade de candidatos, conforme tabela abaixo:

BRIGADA	15 Brigadistas
Brigadista de Combate	22
Brigadista Chefe	6

- **6.8** Os candidatos classificados nos testes de TAF/THUFA deverão entregar as documentações constantes no item **10.9 durante o curso de formação definido na inscrição**.
- **6.9** Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais.

### 7. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA

- **7.1** O curso é formado por aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo constante no Manual do Brigadista:
  - Introdução
  - Organização Da Brigada E Segurança
  - Manejo Integrado Do Fogo (MIF)
  - Equipamentos E Ferramentas
  - Comportamento Do Fogo
  - Combate Aos Incêndios Florestais
  - Técnicas De Queima Controlada
  - Desmobilização
- **7.2** O curso de formação será realizado entre os dias 16 à 20 de Março de 2018, de 08:00h às 17:00h.
- 7.2.1 O curso terá duração de 5 dias, com carga horária total de 40 horas.
- 7.2.2 É obrigatória a presença dos candidatos **em todas as atividades** e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

## 8. DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS

**8.1** Os candidatos serão avaliados pelos seguintes parâmetros e pontuações:

Parâmetros	Pontu	Pontuações	
	Brigadista	Brigadista Chefe	
a) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica	2 pontos	1 ponto	
b) Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica	2 pontos	1 ponto	
c) Desempenho na aula prática de combate terrestre	2 pontos	2 pontos	
d) Comportamento e atitude em relação ao grupo	2 pontos	2 pontos	
e) Avaliação teórica	2 pontos	2 pontos	
f) Avaliação específica	-	1 ponto	
g) Experiência – 2 décimos a cada contrato completo como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada nos últimos 4 anos.	-	0,8 décimos	
h) Carteira Nacional de Habilitação — Categoria B	-	0,2 décimos	
TOTAL	10 pontos	10 pontos	

- 8.1.1 A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita individual, prova escrita em grupo ou prova oral individual, a critério dos instrutores.
- 8.1.2 A avaliação específica será aplicada aos candidatos concorrentes aos cargos de chefia com vistas a avaliar conhecimentos de informática e preenchimento de documentos relacionados às atribuições dos cargos.
- 8.1.3 Os instrutores terão a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 4 anos para a contagem de tempo de experiência.
- 8.1.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
- **8.2** Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obterem no mínimo 6 pontos de nota final.
- **8.3** É de responsabilidade dos instrutores, uma vez de posse da classificação final dos candidatos, providenciarem a publicidade imediata dos resultados, afixando as listas em local público de grande visibilidade.
- **8.4** Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado com Curso de Formação atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

# 9. DA ELIMINAÇÃO

- 9.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
- 9.1.1 Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- 9.1.2 Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- 9.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- 9.1.4 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

# 10. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO

- **10.1** Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3.
- 10.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- 10.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios.
- **10.4** Possuir aptidão física para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- **10.5** Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades, ressalvados os casos previstos em Lei.
- **10.6** Não ser aposentado pelo INSS, ressalvados os casos previstos em Lei.
- 10.7 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- **10.8** Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- **10.9** <u>Documentos necessários para a contratação dos candidatos:</u>
- 10.9.1 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo de Chefe de Brigada.
- 10.9.2 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
- 10.9.3 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.
- 10.9.4 Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- 10.9.5 Comprovante de tempo de contratação como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada em outras instituições (exceto Ibama), se houver;
- 10.9.6 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

#### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **11.1** Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 105 e 47 de 07 de março 2018 do Ministério do Meio Ambiente, e pelas normas do Regulamento de Pessoal, na ocasião do aproveitamento no cargo.
- **11.2** A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.
- **11.3** O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
- I. Término do prazo contratual;
- II. Rescisão por iniciativa do contratado;
- III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração mediante sindicância.
- 11.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.3.2 A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a IV acarretará o pagamento ao contratado apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao Ibama.
- **11.4** No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado a assumir o cargo o próximo candidato classificado respeitadas as exigências previstas no Edital.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1** Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail prevfogo.go@ibama.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- **12.2** Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- **12.3** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- **12.4** Os recursos, uma vez analisados pelos técnicos responsáveis, serão informados por e-mail diretamente ao candidato.
- 12.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá

nova e definitiva publicação dos resultados.

#### **13. DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária Goiânia, para as demandas judiciais.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados em local público de grande visibilidade.
- **14.2** Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta diretamente no local de lotação com os responsáveis ou pelo telefone( 62 )3946-8157, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- **14.3** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- **14.4** O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos no neste processo seletivo simplificado.
- **14.5** O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.
- **14.6** As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

#### **GABRIEL CONSTANTINO ZACHARIAS**

Chefe do Centro Especializado Prevfogo